O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O § 5.º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR N.º 133

Revoga a Lei Complementar n.º 124, de 9/5/96 que suprime os incisos I e III do art. 1.º da Lei n.º 60-A/91, que estabelece normas para a construção e instalação de postos revendedores de combustíveis.
Autor: Vereador Gregório Molero.

Art. 1.º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 124, de 9 de maio de 1996, que suprime os incisos I e III do art. I.º da Lei n.º 60-A/91, que estabelece normas para a construção e instalação de postos revendedores de combustíveis.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicaçao.

SALA AGENOR LAPENNA, em 13 de setembro de 1996.

GREGÓRIO MOLERO
Presidente

Proj. Lei. Compl.n.º 23/96
Proc. n.º 111/96